

LEI Nº 3.996, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 205.932,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais) na Secretaria Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária: 02.10.03.10.302.0027 – Atividade 2.470 – Programa 33.50.43.01- Repasse de Recursos Financeiros provenientes do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - PRO-HOSP para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira.

Art. 2º Os repasses dos recursos ocorrerão nas ocasiões e valores em que forem recebidos do Fundo Estadual de Saúde, na forma do regime da Gestão Plena do Sistema Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, com o objeto de cooperação mútua e implementação de ações com vistas à melhoria da qualidade do atendimento no hospital, por intermédio do estabelecimento de metas qualitativas, quantitativas e gerenciais, no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - PRO-HOSP.

Art. 4º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á de um dos recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 9 de setembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

ADRIANO MACHADO DINIZ
Secretário Municipal de Saúde